



CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira

Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000
Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 111 /2021

De 30 de novembro de 2021

Câmara Municipal de Pilar do Sul
www.camarapilardosul.sp.gov.br

Protocolo N.º 0724-2021

Projeto de Lei 0111-2021

30/11/2021 14:28:52

ALINE GABRIELA DE ALMEIDA

**INCLUI O §3º E O §4º NO ARTIGO 6º DA
LEI Nº 3.106/2016, PARA ACESSO AO
HISTÓRICO DA DENOMINAÇÃO.**

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL aprovou, e eu MARCO AURÉLIO SOARES, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído o parágrafo 3º no artigo 6º da Lei nº 3.106/2016 constando o seguinte texto:

“§3º - As placas de identificação dos bens nomeados com base nessa lei conterão a biografia do homenageado, ou o seu respectivo código QR, ou o endereço eletrônico que permita o acesso à biografia do homenageado.”

Art. 2º - Fica incluído o parágrafo 4º no artigo 6º da Lei nº 3.106/2016 constando o seguinte texto:

“§4º - As placas de identificação dos bens nomeados com base nessa lei conterão o seu respectivo código QR ou endereço eletrônico que permita o acesso aos dados daquele bem nomeado, referente à Lei que o nomeou ou criou, e em relação às despesas da construção do respectivo próprio municipal.”

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada em orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde a publicação.

Pilar do Sul, 30 de novembro de 2021

MARIA DE FÁTIMA DE CAMPOS NUNES
Vereadora-PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira

Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000
Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 111/2021

De 30 de novembro de 2021

**INCLUI O §3º E O §4º NO ARTIGO 6º DA
LEI Nº 3.106/2016, PARA ACESSO AO
HISTÓRICO DA DENOMINAÇÃO.**

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Prezados Senhores,

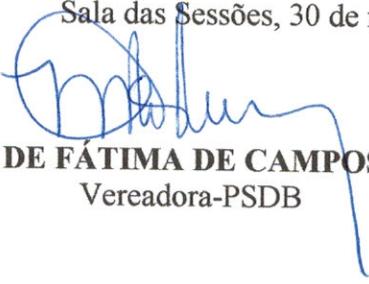
O presente projeto de lei visa melhorar as homenagens que a cidade faz aos ilustres cidadãos que nomeiam diversos bens na cidade, sejam prédios ou logradouros públicos.

Nesses tempos modernos, de alta tecnologia, não há sentido não permitir à população que consulte as belas biografias dos homenageados pelo Poder Legislativo, e as despesas sobre a construção daquele bem – se o caso, as quais já deverão estar disponíveis no site da transparência.

Não haverá despesa ao Município, pois o texto expressa que poderá ser usado o “QR-code” ou simplesmente o endereço de onde estão os dados, que por vezes poderá ser o próprio site da Prefeitura onde estão arquivadas todas as leis denominadoras de bens e informações financeiras.

Diante do exposto e, pela importância, oportunidade e relevância do tema, solicitamos aos nobres Pares a aprovação desta propositura.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 2021


MARIA DE FÁTIMA DE CAMPOS NUNES
Vereadora-PSDB